

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 128/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2017

SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da comissão de **Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do nobre Vereador **Francisco Pereira da Silva Filho**, que **“Institui a Medalha Nísia Floresta, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica.”**.

Consta da justificativa apresentada, o seguinte:

“QUANTO AO RECONHECIMENTO DAS MULHERES PELA HOMENAGEM.

Do império à atualidade, brasileiras têm protagonizado lutas não só por igualdade de gêneros, mas também por justiça social e avanço dos direitos civis.

Na sociedade atual, começamos a nos acostumar a conhecer mulheres escritoras, pintoras, cientistas, políticas. Algumas em profissões nas quais até poucos anos era impensável encontrar uma mulher que pudesse obter êxito e reconhecimento. Há menos de um século as mulheres não tinham nem a metade dos direitos que têm agora, especialmente no que se refere à vida pública e política. Para chegarmos onde estamos hoje, centenas de mulheres tiveram que demonstrar ser excepcionais para ganhar terreno em um mundo dominado pelos homens em favor da igualdade de direitos.

Portanto nada mais justo que esta Casa de Leis faça homenagens a Mulheres Hortolandenses que se destacam em nossa sociedade na luta pelos direitos da mulher, com relevantes serviços prestados à sociedade.

QUANTO A ESCOLHA DA DENOMINAÇÃO DA MEDALHA

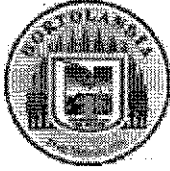
A escritora nordestina Dionísia Gonçalves Pinto ficou conhecida pelo pseudônimo de Nísia Floresta Brasileira Augusta.

Nascida em Papari — hoje cidade Nísia Floresta — Rio Grande do Norte, em 12 de outubro de 1810, a educadora, escritora e poetisa brasileira é uma das pioneiras do feminismo no Brasil.

Nísia Floresta foi a primeira mulher brasileira a defender publicamente a emancipação feminina. Foi obrigada a se casar aos 13 anos. Entretanto, infeliz, abandonou o esposo meses depois, retornando à casa de seus pais.

Pioneira na luta pela alfabetização das meninas e jovens, fundou uma escola inovadora na cidade do Rio de Janeiro, marco na história da educação feminina no Brasil. Também foi uma das primeiras mulheres a publicar artigos em jornais de grande circulação. Nísia Floresta já considerava que a ideia de superioridade masculina possuía um vínculo com a educação e as conjunturas da vida.

Compreendia também que as diferenças entre os sexos são construções sociais e que não justificam a desigualdade.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Achava que a educação era o primeiro passo para emancipação da mulher. Traduziu e publicou "Direitos das Mulheres e Injustiças dos Homens", manifesto feminista de Mary Wollstonecraft. Militante pelos direitos das mulheres não limitou suas ações a essa questão. Envolveu-se também nas discussões sobre a escravidão. Apoiou o movimento abolicionista e republicano.

Portanto nada mais justo a honraria destinada as mulheres que se destacam em nossa sociedade na luta pelos direitos da mulher, com relevantes serviços prestados à sociedade, com o nome da Primeira Mulher Brasileira a Defender Publicamente a Emancipação Feminina.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação do presente."

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que nenhuma emenda parlamentar foi apresentada até o momento.

II – VOTO DO SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria do nobre Vereador **Francisco Pereira da Silva Filho**, que **"Institui a Medalha Nísia Floresta, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica**

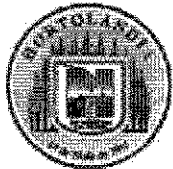
Ao pesquisar a homenageada que leva o nome da Medalha destacada na presente propositura, verifica-se a trajetória marcante da mulher Dionísia Gonçalves Pinto, que adotou o pseudônimo Nísia Floresta Brasileira Augusta, nascida em doze de outubro de 1810, em Papari, Rio Grande do Norte.

Nísia Floresta Brasileira Augusta, significava: Nísia, diminutivo de Dionísia, Floresta, sitio onde nasceu, Brasileira, por seu espírito nativista e Augusta, uma homenagem ao seu grande amor, Manuel Augusto.

Em meio à sociedade patriarcal e desigualitária do século XIX uma voz feminina ousava dizer: "Se queres modificar o mundo, educai as mulheres" Nísia Floresta, aquela que viria a ser, segundo Oliveira Lima, a "mais notável mulher de letras que o Brasil tem produzido, quer pela amplitude da visão, quer pela suavidade de estilo", uma grande educadora, escritora, tradutora, jornalista, progressista, defensora dos índios, enfermeira voluntária, precursora do abolicionismo, da República e da emancipação da mulher no Brasil.

Conta a história que, aos treze anos, sentiu o peso da desigualdade que havia entre homens e mulheres, casando-se, por imposição, com Manuel Alexandre de Seabra Meio, uma união que durou poucos meses. Posteriormente, passou a residir com Manuel Augusto de Faria Rocha, um jovem acadêmico, com quem teve seus filhos, numa atitude intrépida, nada aprovada pela sociedade da época, sendo ameaçada e acusada de adultério pelo seu primeiro marido.

Por outro lado, o dia oito de março é histórico e dedicado a mulheres de espírito revolucionário tal como o de Nísia Floresta, às funcionárias da fábrica americana Triangle Shist Waist, que reivindicaram a redução da jornada de trabalho e moveram, pela intolerância dos chefes em 1857, mas, sobretudo, à mulheres que lutam, no seu dia-a-dia por um mundo melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nísia Floresta faleceu em 24 de abril de 1885, aos setenta anos, na Normando, em Bonsecour, na França, onde também foi enterrada. Em 1948, Papari, povoado onde nasceu, muda de nome, passando a se chamar Nísia Floresta. Em 1954, a Base Naval e bandas de música a homenagearam, houve também a exposição do caixão, que chegara ao Brasil, perante a população e autoridades e o lançamento do selo comemorativo do seu retorno feito pelo Departamento dos Correios e Telégrafos. Nísia repousa no mausoléu construído em sua homenagem no sítio Floresta, onde nasceu.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:**

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

VII - **concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;**

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

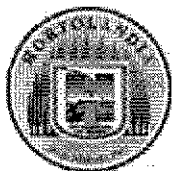
XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

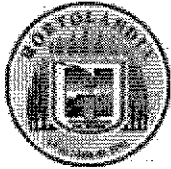
- III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
- IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
- X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Assim sendo, parabenizo a iniciativa do nobre Vereador, pela apresentação da presente propositura, uma vez que, a iniciativa é mais que merecida, razão pela qual, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura em questão.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2017.

**CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/RELATOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E CIDADANIA -
PARECER Nº 128/2017
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2017
SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA**

É submetido à apreciação da comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do nobre Vereador Francisco Pereira da Silva Filho, que “Institui a Medalha Nísia Floresta, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica.”.

Aponta o Relator que, ao pesquisar a homenageada que leva o nome da Medalha destacada na presente propositura, verifica-se a trajetória marcante da mulher Dionísia Gonçalves Pinto, que adotou o pseudônimo Nísia Floresta Brasileira Augusta, nascida em doze de outubro de 1810, em Papari, Rio Grande do Norte.

Nísia Floresta Brasileira Augusta, significava: Nísia, diminutivo de Dionísia, Floresta, sítio onde nasceu, Brasileira, por seu espírito nativista e Augusta, uma homenagem ao seu grande amor, Manuel Augusto.

Por outro lado, o dia oito de março é histórico e dedicado a mulheres de espírito revolucionário tal como o de Nísia Floresta, às funcionárias da fábrica americana Triangle Shirt Waist, que reivindicaram a redução da jornada de trabalho e moveram, pela intolerância dos chefes em 1857, mas, sobretudo, à mulheres que lutam, no seu dia-a-dia por um mundo melhor

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2017.

**RÉGIS ATHANAZIO BUENO
VEREADOR/MEMBRO**

**JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/MEMBRO**

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, – deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

**JOSÉ GERALDO DA SILVA
PRESIDENTE**